



RESOLUÇÃO Nº 017/2020-PROFCIAMB

Aprova a transferência do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB para o campus sede.

Considerando a Resolução nº 059/2006-CEP;

Considerando a Resolução nº 013/2016-COU, que aprova a criação e implantação do Programa de Pós-graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB;

Considerando a Resolução nº 031/2019-CI-CCE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB;

Considerando o Estatuto da UEM (Res. 008/2008-COU),

- Artigo 5º - “A autonomia didático-científica da Universidade consiste na faculdade de: II - criar, organizar, modificar e extinguir cursos, segundo critérios próprios, observadas a legislação vigente e as exigências do meio social, econômico e cultural;
- Artigo 48 - Compete ao Conselho Interdepartamental: XVI - opinar sobre a criação, a expansão, a organização, a regulamentação, a modificação e a extinção, no âmbito do centro, de cursos e programas de educação superior, respeitando as normas institucionais;

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Profissionais da UEM (Res. 040/2019-CEP),

- Artigo 2 - São objetivos dos cursos de Mestrado e Doutorado profissionais: I - capacitar profissionais qualificados para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras dos processos de trabalho, visando atender às demandas sociais, econômicas e organizacionais dos diversos setores da sociedade;
- Artigo 13 - Compete ao CA do Programa: XII - propor ao CI aprovação de normas ou suas modificações; XIX - aprovar e propor modificações no Regulamento do Programa;
- Artigo 14 - O coordenador do CA do Programa tem as seguintes atribuições: III - promover ações com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento das atividades do Programa de Pós-Graduação; IV - executar as deliberações do CA;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional
para Ensino das Ciências Ambientais



Considerando o Art. 18 da Res. 059/2006-CEP: O corpo docente do Programa é composto de docentes credenciados nas categorias de permanentes (DP), colaboradores e visitantes: § 3º O número mínimo de DP e sua proporção em relação às demais categorias de docentes vinculados ao programa são definidos pelos documentos orientadores de cada Área de Avaliação/CAPES;

Considerando o Relatório de Avaliação Quadrienal, de 20/12/2017, da Área de Ciências Ambientais em relação a adequação da dimensão, composição e dedicação dos docentes permanentes dos programas profissionais, apontou como quesito de avaliação o número mínimo de 10 docentes por ano no programa, com isso, caso nenhuma providência seja tomada, teremos o fechamento do curso;

Considerando a redução expressiva no quadro de candidatos e alunos aprovados no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais PROFCIAMB, campus de Goioerê, desde a seleção da primeira turma, em 2016, até a seleção para a turma de 2020, tomando como base os editais de homologação de inscrições e de aprovação na seleção de alunos (Editais nºs: 004 e 006/2016 – PROFCIAMB, 009 e 017/2016 – PROFCIAMB, 009 e 014/2017 – PROFCIAMB, 016 e 020/2018 – PROFCIAMB e 021 e 024/2019 – PROFCIAMB);

Considerando as solicitações de descredenciamento de docentes do PROFCIAMB, desde o ano de 2017, conforme Resoluções nºs: 014/2017 – PROFCIAMB, 014, 015, 016, 017/2019 - PROFCIAMB e 009/2020 - PROFCIAMB;

Considerando que a documentação da associada UEM, junto ao PROFCIAMB/Capes, originalmente, previa a instalação do Programa em Maringá, no campus sede e que ainda constam esses documentos em vigor;

Considerando que o DCI dispõe de sala no Bloco E90, hoje, pouco utilizada, mas, que poderia atender a secretaria e a coordenação do PROFCIAMB, além dos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão, bem como o Museu Dinâmico Interdisciplinar (MUDI) e o Núcleo de Pesquisa em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura (Nupélia), locais comumente utilizados pela maioria dos docentes do curso;

Considerando que, para a realização das aulas, será possível o agendamento de salas junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática (PCM), ao MUDI, ou à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA);



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional
para Ensino das Ciências Ambientais



Considerando as promissoras parcerias com outros Programas de Pós-Graduação, além de Órgãos e Instituições, nas áreas ambiental e de ensino, em Maringá e região;

Considerando a reunião convocada pelo edital 009/2020 do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB, realizada em 16/06/2020, por videoconferência, em função dos Decretos Estaduais 4230/2020 e 4258/2020 e a Portaria 122/2020 GRE/UEM, sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de Covid 19.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROFCIAMB, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a transferência das atividades do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais para o campus sede a partir do ano letivo de 2021.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Goioerê, 16 de junho de 2020.

Aprovada em reunião de colegiado em
16/06/2020.

Prof. Dr. Henrique Ortêncio Filho
Coordenador

Prof. Dr. Henrique Ortêncio Filho
Coordenador